

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 199/2025/CPA2/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.005725/2025-51

1.

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: AIRES PIANCO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.794.742/0001-65, com sede na Avenida Surumu, Bairro São Vicente, nº 1223, Casa 01, Sala 03, Boa Vista/RR, CEP: 69.303-455, neste ato representado por Railson Pianco da Silva.

2.

OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 30 lençóis brancos (medindo 1,40m x 2,20m, solteiro, sem elástico, entre 150 e 200 fios) e 100 metros de corda trançada multiuso, confeccionada em 100% polipropileno virgem (alma e capa), cor mesclada, resistência à abrasão, proteção anti-UV, flexibilidade e durabilidade.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Lençol solteiro 140x220, branco	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
2	Corda, material em polipropileno, resistente à abrasividade, para rede	100m	R\$ 8,00	R\$ 800,00

Prazo de entrega: imediato

Local de Entrega: Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - Almoxarifado Central Endereço: R. Cecília Brasil, 1043 - Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69301-080.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

2.2. A proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os itens destacados referem-se às Cotações de Preço nº 193/2025 e nº 207/2025, as quais foram unificadas em uma única Ordem de Fornecimento, tendo em vista que a empresa em questão foi vencedora de ambas as cotações e que estas integram o mesmo processo.

3.

VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças,

Centro de Custo	Plano Financeiro
6.1.10.06 Emergência Yanomami - DSEI Yanomami	2.1.1.07.005 MATERIAL DE CONSUMO

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

- 5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

RAILSON PIANCO DA SILVA
Representante Legal - Contratada

	Documento assinado eletronicamente por Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações , em 05/09/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por AIRES PIANCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA registrado(a) civilmente como RAILSON PIANCÓ DA SILVA, Usuário Externo , em 05/09/2025, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .